



MENSAGEM AOS PROJETOS DE LEIS NºS 021, 022, 023/2019

Senhor Presidente.


Cumprimentando Vossa Excelência, em nome do qual saúdo os demais membros da Mesa Diretora e Parlamentares Mirins deste Poder Legislativo “*Casa José Avelino Dantas*”, venho, no exercício das prerrogativas que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais institutos constitucionais e legais, apresentar Projetos de Leis dispendo sobre: **ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS AOS ORÇAMENTOS MUNICIPAIS, EXERCÍCIOS FINANCEIROS DE 2019 E 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, pelos fatos, motivos e razões de direito a seguir expostos:

Considerando a necessidade de se manter a compatibilidade entre os 03(três) instrumentos de Planejamento, compreendendo receitas e despesas, inerentes ao PPA-Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Leis Orçamentárias do Município – LOAS, exercícios financeiros 2019 e 2020, especificamente, quanto ao incremento da receita decorrente da Cessão Onerosa do Governo Federal, a qual, está sendo destinada praticamente toda para o Instituto de Previdência Municipal, com exceção, de uma pequena fatia para suprir as necessidades de investimento em pavimentação de artérias públicas de nossa cidade, em conformidade aos referidos projetos em anexo.

Certos da compreensão dos integrantes desse Poder, aproveito o ensejo para renovar meus protestos de estima e consideração pelos integrantes dessa Casa de Leis, subscrevendo-me.

Ao exposto e na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências, aproveito o ensejo para renovar meus protestos de estima e consideração pelos integrantes dessa Casa de Leis, subscrevendo-me.

Gabinete do Prefeito do Município de Frei Martinho/PB, em 11 de dezembro de 2019.


AGUIFALDO LIRA DANTAS
Prefeito Constitucional



PROJETO DE LEI Nº 021/2019

Dispõe sobre: a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Frei Martinho/PB, exercício de 2019, e dá outras Providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o **PODER LEGISLATIVO** aprova, e eu, sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º Abre ao Orçamento do Município de **FREI MARTINHO/PB**, o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 456.000,00 (Quatrocentos e cinquenta e seis mil reais), para fazer face às dotações conforme discriminação abaixo:

2.03 Secretaria de Administração		
09	Previdência Social	
272	Previdência do Regime Estatutário	
2001	Previdência Social a Segurados	
2005	Manter Encargos Sociais a Segurados- IPAM	
1991	Cessão Onerosa do Bônus de assinatura do pré-sal	
3191.13.02	Obrigações Patronais – IPAM	323.000,00
2.04 Secretaria de Finanças		
28	Encargos Especiais	
843	Serviço da dívida Interna	
0001	Operações Especiais	
0001	Cumprir Parcelamento – IPAM RPPS	
1991	Cessão Onerosa do Bônus de assinatura do pré-sal	
4691.71.02	Principal Divida Cont. Resgatado IPAM RPPS	33.000,00
2.09- Secretaria de Infra Estrutura		
15	Urbanismo	
451	Infra Estrutura Urbana	
2010	Melhoria na Infra Estrutura Pública	
1036 Construir/recuperar Calçamentos, meio fio e Urbanizar		
1991	Cessão Onerosa do Bônus de assinatura do pré-sal	
4490.51	Obras e Instalações	100.000,00
	TOTAL	456.000,00

Artigo 2º. Os recursos necessários para ocorrer às despesas com o Crédito Especial, aberto pelo artigo anterior, serão constituídos e provenientes de




recursos da Cessão Onerosa do bônus de assinatura do pré-sal, de acordo com o artigo 43 parágrafo 1º, da Lei 4.320/64.

Artigo 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a proceder à inclusão da ação prevista nesta Lei, no Plano Plurianual – Lei nº 293/2017, de 27 de novembro de 2017, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei nº 303/2019, de 08 de maio de 2019, em vigência neste exercício.

Artigo º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Frei Martinho/PB, em 11 de dezembro de 2019.


AGUIFAILDO LIRA DANTAS
Prefeito Constitucional